

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/SMA/DSLC/2020
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Florianópolis, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regência legal e nos termos deste edital realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço unitário (kit), objetivando o registro de preços dos produtos relacionados no anexo I, por meio de sistema eletrônico, a ser conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

Lei 10.520/02;
Decreto Municipal n.º 2.605/2004;
Lei nº 13.979/2020;
Medida Provisória 951/2020;
Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Lei 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ("COVID-19"), em razão dos Decretos Municipais nº 21.545/2020 e nº 21.569/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS (açúcar refinado, arroz parboilizado, atum ralado óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal) para ações de enfrentamento ao COVID 19**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Recebimento das propostas: De 09 de julho de 2020 às 18h até dia 20 de julho de 2020, às 13h30min.

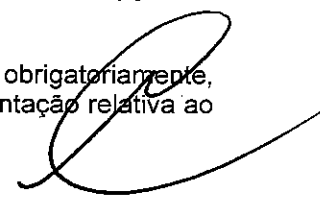
4.1.2. Abertura das propostas: Dia 20 de julho de 2020, às 13h30min.

4.1.3. Início da sessão da disputa de preços: Dia 20 de julho de 2020, às 13h30min.

4.2. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





4.5. Formalização de consultas: observado o prazo de até 24h antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: rodrigob.sma@pmf.sc.gov.br.

4.5.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no link junto ao edital, devendo os interessados acompanhar periodicamente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. "Cota Reservada" – Constante do Anexo I deste Edital, será destinada à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEs e EPPs poderão apresentar proposta para esses Itens.

5.2. "Cota Principal" - Constante do Anexo I deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o item 3.1, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade da cota reservada prevista no subitem 5.1, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

5.4. Nos itens das cotas reservada e exclusiva, caso haja proposta do número mínimo de fornecedores MEs e EPPs, as licitantes não enquadradas na LC 123/2006 que tenham inserido proposta, serão automaticamente desclassificadas destes itens.

5.5. Devem estar credenciado perante o Município de Florianópolis, junto ao Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria Municipal da Administração – SMA.

5.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.7. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, **no ramo pertinente ao objeto licitado**, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o primeiro dia útil anterior à abertura do Pregão.

5.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.8.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.8.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.8.3. Reunidos sob forma de consórcio;

5.8.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SMA, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.8.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

5.8.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

5.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Educação: Órgão/Unidade: 19.01; Projeto Atividade: 2.060/2.362/2.365/2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes: 1043.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Registro de Preços, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.605/2004.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Registro de Preços, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O credenciamento do fornecedor deve ser solicitado junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, em dias e horários de expediente do Município. Informações pelo telefone 48 3251 5953 ou e-mail: cadastrodefornecedores@pmf.sc.gov.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico para Registro de Preços se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: dlc.pmf.sc.gov.br.

8.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Indicação expressa de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de disputa de preços.

9.2. Prazo de Execução: A vigência da **Ata de Registro de Preços** será por 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, e os serviços serão executados, conforme solicitação nos prazos e locais definidos no Termo de Referência.

9.3. A Proposta deverá vir acompanhada juntamente com os documentos de habilitação, com o lance vitorioso, de acordo com os anexos I (especificação do objeto licitado e Termo de Referência) e II (Modelo de proposta), dentro do prazo estabelecido no subitem 11, sob pena de inabilitação, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do serviço ofertado.

9.4. A proposta, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada, preferencialmente apresentado em uma via.



9.5. A descrição dos produtos que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos produtos no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

9.6. Não será aceita proposta sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará, no momento da disputa, o autor dos lances aos demais participantes e ao Pregoeiro.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, **inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;**

11.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.2.3.1. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.5. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a

Licitante, tenha sede ou matriz no Estado de Santa Catarina, deverá emitir duas certidões, uma via sistema e-Proc e outra via SAJ.

11.2.6. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

11.2.7. Declaração ou Certidão Negativa de Infração ao disposto no Art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

11.2.8. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

11.2.9. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.

11.2.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

11.2.11. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto da licitação.

11.4. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

11.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

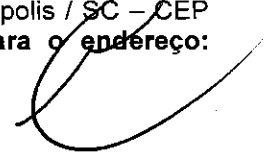
11.5.2. Declaração de enquadramento em conformidade como art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da citada lei, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;

11.5.3. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do objeto licitado;

11.6. O Pregoeiro observará, durante todo o processo, se as empresas estarão cumprindo o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02 e, em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penas previstas no mesmo.

11.7. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral devidamente atualizado no Cadastro de Fornecedores mantido pela Secretaria da Administração – SMA, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico.

11.8. Os documentos exigidos no item **09 e 11**, original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, deverão ser **ENTREGUES**, com numeração em todas as folhas, no prazo máximo de **01 (um) dia útil após a sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação**, para o endereço da Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, Centro, Florianópolis / SC – CEP 88.010-914, das 13h às 17h, **para o Pregoeiro, ou ainda encaminhados via e-mail para o endereço: rodrigob.sma@pmf.sc.gov.br.**





11.9. No prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de lances, a vencedora da etapa deverá também fazer a entrega das amostras, acompanhada de documentos técnicos nos moldes do item 09 do termo de referência anexo ao edital.

12. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço unitário (Preço do Kit)**.

12.1.1. A proposta adequada deverá conter os valores unitário e total.

12.1.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

12.1.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.

12.1.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço unitário. (Preço do kit)**

12.1.6. Após declarada (s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

12.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o art. 48 de Lei 8666/93 e suas alterações.

12.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

12.3. A inclusão da proposta no sistema de Pregão Eletrônico deve ser feita pelo preço do kit, assim como os lances subsequentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Até 24h antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 01 (um) dia útil. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.9. A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

13.10. A licitante convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.11. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/92 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SMA pelo infrator:

14.2. Em caso de descumprimento das exigências editalícias, desatendimento das especificações referentes ao objeto da licitação, preços inexequíveis na sessão de disputa de preços, dentre outros, serão aplicadas as seguintes penalidades, observando o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência;**
- b) **Suspensão temporária;**
- c) **Declaração de inidoneidade.**

14.3. Em caso de reincidência de quaisquer infrações previstas no item 14.2, as penas serão aplicadas gradativamente de acordo com a gravidade da conduta;

14.4. A empresa terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria requisitante poderá firmar ata com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Solicitante.

15.3. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.5. Quando da necessidade de contratação, os itens do Órgão Participante que constam no Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

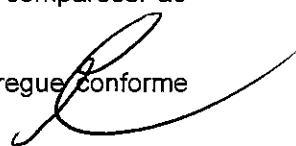
15.6. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.9. O fornecedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.10. A vigência da ata de registro de preços será por 06 (seis) meses, e o produto será entregue conforme Termo de Referência anexo ao Edital.





16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1. O pagamento será:

16.1. Os pagamentos da CONTRATADA serão realizados nos dias 22 e 25 de cada mês;

16.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Secretaria responsável pelo contrato, a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e, os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa Nº 1/SMFPO/GAB/2017.

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

18. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Fica designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maurício Fernandes Pereira
Secretária Municipal de Educação

Florianópolis, 08 de julho de 2020.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/SMA/DSLC/2020
ESPECIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Objeto	Quantidade	Valor do Kit (Referência)
01	KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS (açúcar refinado, arroz parborizado, atum ralado, óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal)	49.500	R\$ 75,31

COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

C	Objeto	Quantidade	Valor do Kit (Referência)
01	KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS (açúcar refinado, arroz parboilizado, atum ralado, óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal)	16.500	R\$ 75,31

TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso suas prerrogativas legais, e considerando o disposto foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, vem realizar processo licitatório para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para atender os estudantes matriculados nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, durante a pandemia pelo COVID-19

, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando a legislação vigente.

2. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de **KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS** (açúcar refinado, arroz parboilizado, atum ralado, óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal) para ações de enfrentamento ao COVID 19 de acordo com a disponibilidade dos produtos e, ainda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital.

3. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional.

O Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego



urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.

Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Os Kit's Alimentação - gêneros alimentícios menos perecíveis - deverão disponibilizados na forma de conjuntos únicos e estar acondicionados em invólucro/embalagem transparente, resistente ao manuseio, e armazenagem, etiquetados conforme item 4.4. Não serão aceitos itens soltos, avulsos ou similares, assim como extraviados ou danificados. Cada kit deverá ser composto com os gêneros alimentícios na quantidade indicada no quadro 4.2 na coluna quantidade por kit e na especificação apresentada no item 4.3.

4.2 – COMPOSIÇÃO DOS KITS (os gêneros alimentícios deverão seguir todas as especificações e características apresentadas no item 4.3)

QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MENSAL	COMPOSIÇÃO
66.000 Unidades	11.000 Unidades	1) 01 Kg de açúcar refinado 2) 05 Kg de arroz parboilizado 3) 170g de atum ralado em óleo comestível 4) 200g de biscoito tipo maisena ou maria 5) 200g de chocolate em pó 50% cacau 6) 02 kg de feijão preto 7) 400g de leite em pó integral 8) 01 kg de massa tipo espaguete sem ovos 9) 900ml de óleo de soja 10) 01 kg de sal

4.3 ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXISTENTES EM CADA KIT

QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	66.000	Unid.	AÇÚCAR REFINADO: Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1 kg. Observação: Não deve conter glúten. Data de fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	ARROZ PARBOILIZADO: Características Técnicas: Beneficiado, parboilizado, longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno transparente, pacotes de 5 kg. Observação: Não deve conter glúten. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL: Características Técnicas: Atum ralado, em óleo comestível. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> lata de aço revestida internamente com material

			apropriado para alimentos, contendo 170g. Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA: <u>Características Técnicas:</u> produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e fermentos químicos. Pode conter outros ingredientes desde que declarados e de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> em polietileno metalizado, pacotes contendo 200g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: <u>Características Técnicas:</u> Ingredientes: Chocolate em pó solúvel (50% cacau), açúcar e emulsificante. Podendo conter outras substâncias desde que declaradas e de acordo a legislação vigente. Umidade máxima de 3,0 %. O produto deve possibilitar o preparo de bebidas quentes e frias. Não deve conter glúten, gordura vegetal hidrogenada, sal e corantes artificiais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno resistente, termossoldado, atóxico, podendo conter embalagem secundária caixa de papel, contendo 200g de peso líquido. Data de fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega.
2	132.000	Unid.	FEIJÃO PRETO: <u>Características Técnicas:</u> Grupo 1 - Feijão Comum, Classe Preto e Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno transparente, termossoldado, pacotes com capacidade de 1 kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: <u>Características Técnicas:</u> Instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3,5%. Somente será aceito produto de origem nacional (IN nº 11 de 09/09/1999-MAA). Observação: Não deve conter glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem:</u> Sacos de poliéster metalizado, termossoldados, com capacidade de 400g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.
2	132.000	Unid.	MASSA TIPO ESPAGUETE SEM OVOS: <u>Características Técnicas:</u> Massa alimentícia seca, tipo longa, sem ovos, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e acordo com a legislação vigente. Umidade máxima de 13%. Não deve conter ovos e corantes artificiais. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polipropileno, termossoldado, resistente e com capacidade de 500g. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	ÓLEO DE SOJA: <u>Características técnicas:</u> produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Óleo de soja refinado, 100% natural. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Garrafa "pet" com capacidade de até 900 ml. Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega.
1	66.000	Unid.	SAL: <u>Características Técnicas:</u> Sal refinado iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno transparente, termossoldado. Pacotes com capacidade de até 1 kg. Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega

4.4 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

FORMATO: 30cm x 21cm

Impressão colorida, conforme modelo abaixo


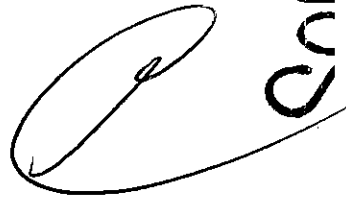
Deverá estar afixada em cada embalagem de Kit alimentação.



KIT ALIMENTAÇÃO

Este KIT contém: 01 Kg de açúcar refinado, 05 Kg de arroz parboilizado, 170g de atum ralado em óleo comestível, 200g de biscoito tipo maisena ou maria, 200g de chocolate em pó 50% cacau, 02 kg de feijão preto, 400g de leite em pó integral, 01 kg de massa tipo espaguete sem ovos, 900ml de óleo de soja e 01 kg de sal.

Orientações: Recomendamos que todos os produtos e embalagens entregues sejam limpos com álcool em gel ou lavados com água e sabão, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.



Comar Florianópolis

5. QUANTIDADE DE KIT's ALIMENTAÇÃO, POR ENTREGA

KIT ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL
Kit Alimentação: 1) 01 Kg de açúcar refinado 2) 05 Kg de arroz parboilizado 3) 170g de atum ralado em óleo comestível 4) 200g de biscoito tipo maisena ou maria 5) 200g de chocolate em pó 50% cacau 6) 02 kg de feijão preto 7) 400g de leite em pó integral 8) 01 kg de massa tipo espaguete sem ovos 9) 900ml de óleo de soja 10) 01 kg de sal	11.000	66.000

Obs.: As quantidades podem variar para mais ou para menos dependendo do pedido.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS e DISTRIBUIÇÃO

Os Kit's deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, conforme apresentado no item 6.2

RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCATIVAS

REGIÃO CONTINENTE

UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
NEIM Abraão	Rua João Meirelles, 1780 – Abraão	3348-9209
NEIM Antonieta de Barros	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Coqueiros	3348-7632
NEIM Celso Pamplona	Rua Gualberto Senna, 111 - Jardim Atlântico	3240-1433
NEIM Chico Mendes	Rua Athaúfo Andrade, 147 - Novo Horizonte	3240-6402
NEIM Dona Cota	Rua João Meirelles, 1515 – Abraão	3249-5576
NEIM Jardim Atlântico	Rua Irmã Bonavita, s/n - Jardim Atlântico	3244-0690
NEIM Júlia Maria Rodrigues	Rua: Raulino Koerich, 231 - Jardim Atlântico	3244-0420
NEIM Joel Rogério de Freitas	Rua Mauro de Carvalho, 114 - Monte Cristo	3240-8855
NEIM Machado de Assis	Rua Santos Saraiva s/n – (atrás do CRAS de Capoeiras nº 2021)	3244-2613
NEIM Maria Barreiros	Rua João Evangelista da Costa, 455 – Coloninha	3348-7043
NEIM Mateus de Barros	Rua dos Cedros, 88 - Monte Cristo	3240-9413
NEIM Otília Cruz	Rua Professora Otília Cruz, 482 – Jardim Atlântico	3249-3554
NEIM Paulo Michels	Rua Elesbão Pinto da Luz, 962, Jardim Atlântico	3240-5510
NEIM Coqueiros	Rua Bento Góia, 185 – Coqueiros	3348-2033
NEIM Nagib Jabor	Rua Professor Clementino de Brito, 570 – Estreito	3248-9124
EBM Almirante Carvalho	Rua Bento Goiá, 113 – Coqueiros	3348-6645
CCFV Monte Cristo	Rua Joaquim Nabuco, 2850 - Monte Cristo	3249-8807
CCFV Jardim Atlântico	Avenida Atlântica, 899 – Jardim Atlântico	3240-5202
A CASA DO POVO Associação Cultural e Comunitária da Coloninha	Rua Tupinambá, 663 - Coloninha	3028-1602
CEI Morro da Caixa - Fundação Hermon	Travessa das crianças, nº 38. Morro da Caixa – Estreito	3348-7884
Conselho Comunitário Coloninha	Rua Evangelista da Costa nº 435 - Coloninha	3304-7101
EJA Continente I	Rua Bento Goiá, 113 - Coqueiros	3348-6645
EBM Almirante Carvalho		
EJA Polo Biblioteca Municipal Professor Barreiros Filho	Rua João Evangelista da Costa, 1160 - Estreito	3271-7914

EJA Continente II Centro de Educação e Evangelização Popular (CEDEP)	Rua Frei Fabiano de Cristo, s/n - Monte Cristo - 98809-0490	3244-7497
EJA Polo Estádio Orlando Scarpelli	Rua Humaitá, nº 194 - Estreito	3878-3956
EJA Polo Vila Aparecida	Rua Bento Goiás, 113 - Coqueiros (entregar na escola)	-

REGIÃO CENTRO

UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
Associação Lar Recanto do Carinho	Rua Rui Barbosa, 810 - Agrônômica	3228-0024
NEIM Alnte Lucas A. Boiteux	Avenida Mauro Ramos, 658 - Centro	3324-2819
CEI GIRASSOL - Irmandade do Divino Espírito Santo - IDES	Rua Emílio Blum, 124 - Centro	3298-7128
CEI NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT - Sociedade Divina Providência	Rua: General Vieira da Rosa, nº 962 - Centro Cep: 88.020-240	3225-5347
CRECHE VÓ INÁCIA	Servidão Dois Pinheiros, 111 - Caieira do Saco dos Limões	3223-6692
CEI NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM CC Saco dos Limões	Rua João Mota Espezim, 783 - Saco dos Limões	3333-6050
Creche São Francisco de Assis	Servidão Alfredo Silva, nº 72 - Carvoeira - Serrinha	3233-6748
NEIM Anjo da Guarda	Rua: João da Cruz Meira, 350 - Trindade	3333-1641
NEIM Bem-Te-Vi	Avenida: Rio Branco, 719 - Centro	3324-1723
NEIM Carlos Humberto Pederneiras Corrêa	Rua: Zumbi dos Palmares, 29 - Agrônômica	3222-7076
NEIM Celso Ramos	Rua Silva Jardim, 870 - Prainha	3225-8428
NEIM Cristo Redentor	Rua Valdomiro Monguilhot, nº 05 - Centro	3324-2229
NEIM Hassis	Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - Costeira do Pirajubaé	3226-3180
NEIM Irmão Celso	Rua Rui Barbosa, 677 F - Agrônômica	3228-6558
NEIM Monsenhor Frederico Hobold	Rua José Kumakola, 100 - Costeira do Pirajubaé	3226-1119
NEIM Morro da Queimada	Rua Anibal Nunes Pires, 580 - José Mendes	3225-7694
NEIM Morro do Mocotó	Servidão Família Furtado, s/n - Morro da Queimada (ao lado do Centro de Eventos Morro do Mocotó)	3225-7805
NEIM Nossa Senhora de Lurdes	Rua: Pedro Joaquim da Silva, 115 - Agrônômica	3333-2527
NEIM Rosa Maria Pires	R. Desembargador N. Nunes, 208 - Centro/Agrônômica	3228-4745
NEIM Waldemar da Silva Filho	Avenida Madre Benvenuta, 521 - Trindade	3234-4741
NEIM Costeira do Pirajubaé	Avenida Jorge Lacerda, 1472 fundos - Costeira	3338-8477
NEIM João Machado da Silva	Rua José Pedro Gil, 195 - Agrônômica	3228-4764
NEIM Vó Terezinha	Rua Joaquim Costa, 590 - Santa Vitória/ Morro do macaco	3224-2334
EBM José Jacinto Cardoso	Rua Marcus Aurélio Homem, 132 - Serrinha - Trindade	3234-7844
Creche São Francisco de Assis	Servidão Alfredo Silva, nº 72 - Carvoeira - Serrinha	3233-6748
EBM Osvaldo Galupo - NEIM Morro do Horácio	Rua Antônio Carlos Ferreira, 1110 - Morro do Horácio	3333-0400
EBM Adotiva Liberato Valentim	Avenida Jorge Lacerda, 1559 - Costeira do Pirajubaé	3226-1654
CCFV Costeira	Av. Jorge Lacerda, 1472 (fundos) - Costeira do Pirajubaé	3226-7631
CRECHE CRESCER - Conselho Comunitário Costeira Pirajubaé	Avenida Deputado Diomício Freitas, 126 - Costeira do Pirajubaé - CEP: 88047-402	3335-0124
CCFV Agrônômica	Rua Rui Barbosa, 677 - Agrônômica	3228-6972
EJA Centro I e II Escola Silveira de Souza	Rua Alves de Brito, 334 - Centro	3225-4946
EJA Polo EBM José Jacinto Cardoso	Rua Marcus Aurélio Homem, 132 - Serrinha - Trindade	3234-7844
EJA POLO NETI/UFSC	Campus Universitário - Trindade	3721-9909
EJA Sul I EBM Adotiva Liberato Valentim	Avenida Jorge Lacerda, 1559 - Costeira do Pirajubaé	3226-1654
EJA Polo Associação Surdos	Rua Deodoro, 209 - Centro	3322-0530



Grande Florianópolis		
EJA Instituto Arco Íris	Travessa Ratclif, nº56 - Centro	3879-0030

REGIÃO LESTE

UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
NEIM Elisabete Nunes Anderle	Servidão Timóteo José Mariano, 254 - Barra da Lagoa	3338-4785
NEIM Ferminio Francisco Vieira	R. Sebastião Laurentino da Silva, 250 - Córrego Grande	3234-6381
NEIM Joaquina Maria Peres	Rua Amaro Antônio Vieira, 2095 - Itacorubi	3334-2466
NEIM Nossa Senhora Aparecida	Servidão Crescêncio Mariano nº: 149 - Pantanal	3233-2198
NEIM Canto da Lagoa	R. Laurindo Januário da Silveira, 2493 - Canto da Lagoa	3226-8118
NEIM Colônia Z-11	R. Desembargador Ivo G. Pereira de Melo, 64 - Barra Lagoa	3232-3046
NEIM Orisvaldina Silva	Servidão Ruth Bastos de Oliveira, 75 - Lagoa Conceição	3232-8381
EBM Costa da Lagoa - NEIM Costa da Lagoa	Estr. Geral Costa da Lagoa, ponto 16 - Costa da Lagoa	3335-3013
EBM João Francisco Garcez	Rua Laurindo Januário da Silveira, 2447 - Canto da Lagoa	3226-8287
EBM Retiro da Lagoa - NEIM Retiro da Lagoa	Rua Acácio Garibaldi Santiago, 210 - Retiro da Lagoa	3232-5199
EBM Acácio Garibaldi São Thiago	Rua Altamiro Barcelos Dutra, 1195 - Barra da Lagoa	3232-3095
EBM Beatriz de Souza Brito	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 600 - Pantanal	3234-5792
EBM Henrique Veras	Rua João Pacheco da Costa, 249 - Lagoa da Conceição	3232-8923
EBM João Alfredo Rohr	Rua João Pio Duarte Silva, 1123 - Córrego Grande	3233-1689
EBM Vitor Miguel de Souza - NEI Vitor Miguel	Rua Vitor Miguel de Souza, 186 - Itacorubi	3334-0031
CCFV Itacorubi	Rodovia Amaro Antônio Vieira, 2260 - (fundos) Itacorubi	3233-6842
EJA Polo EBM Henrique Veras	Rua João Pacheco da Costa, 249 - Lagoa da Conceição	3232-8923

REGIÃO OESTE

UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
NEIM Altino Dealtino Cabral	R. Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, 120 - Santo Antônio de Lisboa	3334-1098
SEEDE - Seara Espírita Entrepasto da Fé	Servidão Marcelino Gonçalves, nº 71 - Monte Verde.	3238-6012
NEIM Orlandina Cordeiro	Rua Virgílio Várzea, 380 - Saco Grande	3238-0305
NEIM Vila Cachoeira	Rod. Virgílio Varzea, 1278 - Saco Grande	3238-1599
NEIM Barreira do Janga	Rua Virgílio Varzea, 2507 - Saco Grande	3238-3064
NEIM Judite Fernandes de Lima	Rod. João Paulo, 1268F - João Paulo (fundos Escola Básica)	3337-4832
NEIM Raul Francisco Lisboa	Rua XV de Novembro, 228 - Santo Antônio de Lisboa	3235-2636
NEIM Santo Antônio de Pádua	Rua Luiz Caldeira, 60 - João Paulo	3334-8363
NEIM Maria Salomé dos Santos	Rua Izid Dutra, 249 - Sambaqui	3235-2500
NEIM Sol Nascente	Rua Pedra de Listras, 515 - Saco Grande	3234-4641
NEIM Terezinha Maria Sardá	Rua José Cardoso de Oliveira, 3547 - Jurerê Internacional	3282-1458
EBM Jurerê	Rua Jurerê Tradicional, 230 - Jurerê	3282-2034
EBM Marcolino José de Lima	Rua Isid Dutra, 1200 - Barra do Sambaqui	3235-1295
EBM Donícia Maria da Costa	Rodovia Virgílio Várzea, 2507 - Saco Grande	3238-2299
EBM José do Valle Pereira	Rodovia João Paulo, 1268 - João Paulo	3482-3817
EBM Paulo Fontes	Rua Osni Barbatto, 168 - Santo Antônio de Lisboa	3235-2192
EJA Centro III	Rodovia Virgílio Várzea, 2507 - Saco Grande	3238-2299
EBM Donícia Maria da Costa		

REGIÃO NORTE

UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
NEIM Clair Gruber	Rua Manoel Marcellos Moura, 171 - Canasvieiras	33691584
NEIM Doralice Teodora Bastos	Rua Manoel Marcellos Moura, 85 - Canasvieiras	3266-4789
NEIM Franklin Cascaes	Avenida Luiz Boiteux Piazza, 4810 - Ponta das Canas	3369-7441
NEIM Hermenegilda Carolina	Rua Intendente Antônio Damasco, 3800 - Ratoles	3266-8590

Jacques		
NEIM Ingleses I	Rua Três Maria, 1040 - Ingleses	3269-3691
NEIM Stella Maris Corrêa Carneiro	Rua Luiz Boateux Piazza, 5908 - Ponta das Canas	3284-2379
NEIM Vicentina Maria da Costa Laurindo	Rodovia SC 401, Km 15 - Vargem Pequena	3269-6882
NEIM Vila União	R. Anarolina Silveira Santos, 79 - Vargem do Bom Jesus	3369-5074
NEIM Lausimar Maria Laus	Servidão Luiz Duarte Meneses, 851 - Rio Vermelho	3269-7225
NEIM Ingleses II	Rua Aníbal Pedro de Oliveira, 319 - Ingleses	3369-6024
NEIM Luiz Paulo da Silva	Rua Vereador Onildo Lemos, 1000 - Santinho	3369-3623
NEIM Doralice Maria Dias	Rodovia SC 403, Km 3 - Vargem do Bom Jesus	3266-8798
NEIM Maria Elena da Silva	Rua Ruth Pereira s/n - Ingleses	3269-1256
NEIM São João Batista	Rua Luiz Duarte Soares, 189 - Rio Vermelho	3269-8062
EBM Albertina Madalena Dias	Rua Cristóvão Machado de Campos, 1537 - Vargem Grande	3269-5835
EBM Antônio Paschoal Apóstolo	Rodovia João Gualberto Soares, 6809 - Rio Vermelho	3269-7313
NEIM Gentil Mathias da Silva	Rua Dom João Becker, 988 - Ingleses	3369-1126
EBM Herondina Medeiros Zeferino	Servidão Três Marias, 1040 - Ingleses	3269-3091
EBM Virgílio Varzea	Rua Manoel Mancellos Moura, 170 - Canasvieiras	3369-0833
EBM Intendente Aricomedes da Silva	Rodovia Leonel Pereira, 930 - Cachoeira do Bom Jesus	3284-5836
EBM Luiz Cândido da Luz	Rodovia SC 403, Km 3 - Vargem do Bom Jesus	3369-3973
EBM Mancio Costa	Rua Intendente Antonio Damasco, 3131 - Ratonos	3266-8218
EBM Maria Conceição Nunes	Rua Luiz Duarte Soares, 437 - Rio Vermelho	3234-8557
EBM Maria Tomázia Coelho	Rua Vereador Onildo Lemos, 1409 - Santinho	3269-1325
EBM Osvaldo Machado	Rua Luiz Boiteux Piazza, 6514 - Ponta das Canas	3284-2110
EBM Ratonos - Escola do Futuro	Estrada João Januário da Silva, s/nº	3266-0311 3266-0042
EJA Leste EBM Maria Conceição Nunes	Rua Luiz Duarte Soares - Rio Vermelho	3234-8557
EJA Norte I EBM Herondina Medeiros Zeferino	Servidão Três Marias, 1040 - Ingleses	3269-3091
EJA Polo EBM Mancio Costa	Rua Intendente Antonio Damasco, 3131 - Ratonos	3266-8218
EJA Norte II EBM Intendente Aricomedes da Silva	Rodovia Leonel Pereira, 930 - Cachoeira do Bom Jesus	3284-5836
EJA Polo (em reforma) EBM Osmar Cunha	Rodovia Tertúliano Brito Xavier, 661 - Canasvieiras	3266-5312
EJA Polo EBM Maria Tomázia Coelho	Rua Vereador Onildo Lemos, 1409 - Santinho	3269-1325
EJA EBM Mancio Costa	Rua Intendente Antonio Damasco, 3131 - Ratonos	3266-8218
SERTE - Educandário Lar de Jesus	Rodovia Leonel Pereira, 604 - Cachoeira do Bom Jesus - CEP: 88.056-000	3215-0207

REGIÃO SUL

Unidade Educativa	Endereço	Telefone
NEIM Anna Spyrios Dimatos	Rodovia Açoriana, 1180 - Tapera	3337-0614
ASMOPE Associação Moradores da Lagoa do Peri	Rodovia Francisco Thomaz dos Santos - Armação do Pântano do Sul	3237-5804
NEIM Anirson Antonio Chagas	Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga, 2023 - Rio Tavares	
NEIM Pequeno Príncipe	Rua Francisco Vieira, 200 - Morro das Pedras	3334-5939
NEIM Caetana Marcelina Dias	Rodovia Baldicero Filomeno, 3000 - Ribeirão da Ilha	3337-6273
NEIM Diamantina Bertolina da Conceição	Rod. Luiz Moura Gonzaga, 1525 - Rio Tavares (atrás da Igreja das Pedras)	3226-8680
NEIM Francisca Idalina Lopes	Rua Nossa Senhora de Fátima, 325 - Areias do Morro das Pedras	3338-7816
NEIM Idalina Ochôa	Vereador Osvaldo Bittencourt nº: 327 - Carianos	3236-2646
NEIM Irmã Scheilla	Avenida Pequeno Príncipe, 721 - Campeche	3233-6035

NEIM Marcelino Barcelos Dutra	Rodovia Baldicero Filomeno, 11263 - Ribeirão da Ilha	3237-6595
NEIM Poeta João Cruz e Souza	Rua Venâncio Bernardino Chagas, 75 - Areias do Campeche	3238-6103
NEIM Maria Nair da Silva	Rodovia SC 405 nº s/n. Ref. Posto de Saúde e Terminal de Integração - Fazenda do Rio Tavares	3237-3459
NEIM Monteiro Lobato	Rua José Xavier da Rosa, 456 - Carianos	3234-3374
NEIM Armação	Rua Izidoro Pires, 143 - Armação	3237-5717
NEIM Caieira da Barra do Sul	Rodovia Baldicero Filomeno, 19795 - Caieira da Barra do Sul	3237-6184
NEIM Campeche	Servidão Dionísio Raphael Ignácio, 287 - Campeche	3338-4886
NEIM Dr ^a . Zilda Arns	Rua Arco Iris 8ª quadra, 79 - Carianos - Fundos da Ressacada	3236-2650
NEIM Tapera	Rua do Conselho, s/nº - Tapera	3337-5702
EBM Costa de Dentro - NEIM Costa de Dentro	Rua Rosália Paulina Ferreira, 2550 - Costa de Dentro	3237-7276
EBM Lupércio Belarmino da Silva	Rodovia Baldicero Filomeno, 16123 - Ribeirão da Ilha	3237-6446
EBM Batista Pereira	Rodovia Baldicero Filomeno, 3000 - Alto Ribeirão	3337-6074
EBM Brigadeiro Eduardo Gomes	Avenida Pequeno Príncipe, 2939 - Campeche	3237-4780
EBM Dilma Lúcia dos Santos	Rodovia SC 406, 6050 - Armação do Pântano do Sul	3389-5080
EBM João Gonçalves Pinheiro	Rua: Sílvio Lopes Araújo, 290 - Rio Tavares	3232-6269
EBM José Amaro Cordeiro	Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, 1691 - Morro das Pedras	3338-7834
EBM Tapera - Escola do Futuro	Rodovia Açoriana, s/nº - Tapera	3233-9545 3234-7608
CCFV Tapera	Rua José Olímpio da Silva, s/nº - Tapera	3337-0368
EJA Polo EBM José Amaro Cordeiro	Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, 1691 - Morro das Pedras	3338-7834
EJA Polo EBM João Gonçalves Pinheiro	Rua Sílvio Lopes Araújo, 290 - Rio Tavares	3232-6269
EJA Polo EBM Batista Pereira	Rodovia Baldicero Filomeno, 3000 - Alto Ribeirão	3337-6074
EJA Sul II	Rodovia Açoriana, s/nº - Tapera	3233-9545
EBM Tapera - Escola do Futuro		3234-7608

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Estar credenciado perante o Município de Florianópolis, junto ao Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria Municipal da Administração - SMA.

7.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, **no ramo pertinente ao objeto licitado**, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à abertura do Pregão.

8. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Imediatamente após a publicação do contrato

9. ANÁLISE DE AMOSTRAS

A(s) empresa(s) classificada(s), deverá(ão) efetuar a entrega de 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício a ser fornecido juntamente com os documentos exigidos nos itens abaixo **EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, IMPRETERIVELMENTE, APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, no Departamento de Alimentação Escolar, à Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 404, entre 14:00 e 18:00 horas.

9.1 As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto.

9.2 As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa;
- b) **Ficha Técnica do produto** (original ou cópia autenticada), de acordo com o modelo apresentado no **ITEM 11** (todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação);
- c) **Alvará Sanitário do distribuidor/ fornecedor** (não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará, no momento da entrega das amostras).
Esta análise possui caráter eliminatório. Os alimentos ficarão em poder do Departamento de Alimentação Escolar até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o Departamento julgar ideal.
- d) **Alvará Sanitário dos veículos de entrega:** Compatível com o volume de entrega. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará, no momento da entrega das amostras.
- e) **Um (01) Atestado de capacidade técnica:** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove a empresa licitante ter fornecido produto(s) compatível(is) em características com o objeto licitado.

9.3 Toda a documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a ordem listada.

10. MODELO DE FICHA TÉCNICA

1) Identificação do fabricante

Nome
Endereço
Telefone
Nº CNPJ

2) Características do produto

Nome comercial/fantasia:
Ingredientes:
Informação nutricional (conforme legislação vigente):
Características sensoriais
Umidade (quando solicitado pela especificação do produto)
Solubilidade (quando solicitado pela especificação do produto)
Prazo de validade

3) Embalagem primária

Descrição do material utilizado
Peso do produto por embalagem

4) Embalagem secundária

Descrição do material utilizado
Peso líquido
Cuidados no armazenamento

5) Responsável Técnico

Nome
Formação
Nº de registro no órgão de classe
Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** cópia da Certidão de registro e quitação juntamente ao respectivo Conselho Profissional **ou** Cópia da Certidão de Pessoa Jurídica.
Comprovante de vínculo com a empresa (cópia do contrato de trabalho, cópia da Carteira de Trabalho ou declaração da empresa).
Assinatura do Responsável Técnico
Carimbo do Responsável Técnico

6) Data de elaboração/revisão (inferior a 1 ano)

7) Dados alergênicos





Dados alergênicos ou causadores de intolerâncias alimentares:

Alergênicos	Presença (*)	Contaminação (**)
Trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas		
Crustáceos		
Ovos		
Peixes		
Amendoim		
Soja		
Leite (Lactose) de todas as espécies de mamíferos		
Leite (Proteína) todas as espécies de mamíferos		
Amêndoas		
Avelãs		
Cacau		
Castanha de caju		
Castanha-do-pará ou castanha-do-brasil		
Macadâmias		
Milho		
Nozes		
Pecãs		
Pistaches		
Pinoli		
Corantes Artificiais		
Corantes Naturais		
Látex natural		

(*) Responder "SIM" ou "NÃO".

(**) Se a resposta ao quadro **Presença** for "SIM": colocar apenas "-" para o quadro **Contaminação**.

(**) Se a resposta ao quadro **Presença** for "NÃO": responder "SIM" ou "NÃO" para o quadro **Contaminação**.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REGRAS GERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KIT'S

11.1 É importante que se utilize veículos adequados para a distribuição dos alimentos, garantindo o armazenamento seguro dos gêneros alimentícios. Os veículos deverão estar limpos, higienizados e esterilizados.

11.2 local do veículo onde forem armazenados os Kits para a distribuição deve ser higienizado com água e sabão ou solução hipoclorada (água + água sanitária na concentração recomendada pela Vigilância Sanitária e finalizado com álcool 70%.

11.3

IMPORTANTE: A entrega dos Kits deverá prever contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, o mínimo de permanência no local de distribuição e, quando possível, a equipe estratégica deverá oferecer pontos com pia e produtos para higiene das mãos como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool 70%, bem como orientações adequadas da higienização das mãos.

11.1 Os Kit's Alimentação – gêneros alimentícios menos perecíveis - deverão ser entregues conforme o cronograma de entrega determinado pelo Departamento de Alimentação escolar, nas frequências, quantidades e orientações estabelecidas nos **itens 4 e 5**.

11.2 A entrega deverá ser realizada na data estabelecida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em todas as Unidades Educativas listadas no **item 06** e/ou constantes no mapa de Remessa fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DEPAE.

12.2.1 Em casos extraordinários, quando houver necessidade de alguma alteração na data de entrega, a empresa contratada deverá solicitar, por escrito, ao DEPAE, com antecedência de 05(cinco) dias úteis anteriores à entrega, e aguardar consequente autorização, emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

11.3 O horário de entrega dos alimentos deverá ser das 07:30 as 17:00 horas.

11.4 As entregas, nas Unidades Educativas, deve ser realizadas obrigatoriamente pelo **entregador da empresa** contratada, nas condições, determinações e especificações do presente edital. O recebimento dependerá da

conferência e aceitação pelo diretor de cada Unidade Educativa ou, por outra pessoa designada por ele. O alimento é de responsabilidade da empresa contratada até o momento em que for acusado o recebimento pela Escola.

11.4.1 Para a entrega na ED Costa da Lagoa, onde não é possível o acesso de veículo automotor, a empresa fornecedora é a responsável pelo pagamento do barco que fará o transporte, seja pelo terminal da Lagoa da Conceição ou do Rio Vermelho. Para o transporte dos alimentos que necessitam de refrigeração, no barco, a empresa deverá disponibilizar uma caixa térmica. Qualquer atraso, problema ou irregularidade no transporte pelo barco, é de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.5 É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (**jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado**) para o transporte dos produtos do veículo até o estoque das Unidades Educativas.

11.6 A Empresa deverá entregar nas Unidades Educativas o alimento de acordo com as exigências descritas no **item 4**.

11.7 No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de entrega, esta deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.

11.8 Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros.

11.9 Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.

11.9.1 As embalagens de transporte devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos.

11.9.2 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- natureza do alimento;
- condições de armazenamento;
- condições de transporte;
- prazo de validade.

11.9.3 Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

11.9.4 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

11.9.5 Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade e produto diferente do que especifica o Mapa de remessa, é de total responsabilidade da Empresa contratada a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que solicitado o remanejamento pelo Departamento de Alimentação Escolar.

11.9.6 No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para repor o produto.

12. ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A aceitação é a operação em que a equipe do Departamento de Alimentação Escolar e dos responsáveis pelo recebimento de cada Unidade Educativa, acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Guia de Remessa e estão de acordo com as determinações do presente edital.

Procedimentos referente às entregas de Notas Fiscais e Guias de Remessa:

A) Quanto às Guias de Remessa: as Guias de Remessa correspondentes à entrega dos gêneros alimentícios nas UE's deverão ser entregues ao Departamento de Alimentação Escolar.

B) As Guias de Remessa serão conferidas de acordo com o pedido (mapa) emitido anteriormente à entrega pelo departamento. Todas as Guias de Remessa deverão vir assinadas e carimbadas pelo (a) diretor (a) da Unidade Educativa.

O modelo de guia está disponível no **item 14** e deverá ser seguido por todas as empresas.

C) Quanto às Notas Fiscais: as Notas Fiscais correspondentes às entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, no primeiro dia útil seguinte ao término das entregas. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de todas as guias de remessa, devidamente assinadas e carimbadas pelo



Diretor da Unidade Educativa ou responsável por ele designado. As notas só serão aceitas se estiverem exatamente de acordo com as quantidades apresentadas nos mapas de fornecimento e nas guias de remessa, entregues.

O fornecimento dos alimentos será feito diretamente nas unidades educativas da Rede Municipal de Florianópolis, conforme **item 6**. As datas de entregas serão estabelecidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no início do contrato, por meio de documento oficial.

13. FORMA COMO OS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS

13.1 O fornecimento dos alimentos deverá ser efetuado mediante Mapa de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar.

13.2 As empresas deverão oficializar, por escrito, para o Departamento de Alimentação Escolar, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos mapas de remessa. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, a Empresa será comunicada, e então os mapas de remessa deverão ser retirados pessoalmente, por representante autorizado da empresa, no Departamento de Alimentação Escolar, respeitando o mesmo prazo.

13.3 MODELO DE GUIA DE REMESSA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p>				
<p>FORNECEDOR:</p>				
<p>Unidade Educativa:</p>				
<p>Endereço:</p>				
<p>Data de Entrega: ___/___/___ Contrato: XXX/SME/2020</p>				
<p>Descrição de produtos</p>				
Descrição do Kit Alimentação Escolar	Quantidade de kits	Valor unitário	Valor total	Recebido
		TOTAL:		
<p>Declaração de Recebimento:</p>				
<p>Nome: _____</p>				
<p>Data: ___/___/___ Horário: ___:___</p>				
<p>Assinatura e carimbo do (a) Responsável pela Unidade Educativa:</p>				
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>				

Dimensões da Guia de Remessa: mínimo 13 cm x13 cm. Fonte Arial tamanho 10.

OBS: As guias que forem entregues ao Departamento de Alimentação Escolar sem o devido preenchimento (nome do responsável pelo recebimento, data, horário, carimbo e assinatura) ou contendo rasuras não serão consideradas para o fechamento da Nota Fiscal.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria requisitante poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

14.2 O Município de Florianópolis reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

14.3 Nos termos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor global do orçamento é de **R\$ 4.970.677,80 (quatro milhões e novecentos e setenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo:

Especificação	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
KIT'S ALIMENTAÇÃO (01 Kg de açúcar refinado, 05 Kg de arroz parboilizado, 170g de atum ralado em óleo comestível, 200g de biscoito tipo maisena ou maria, 200g de chocolate em pó 50% cacau, 02 kg de feijão preto, 400g de leite em pó integral, 01 kg de massa tipo espaguete sem ovos, 900ml de óleo de soja, 01 kg de sal)	66.000 UN	75,3133	4.970.677,80

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O bloqueio orçamentário ocorrerá na dotação do exercício de 2020 para **Ata de Registro de Preços**, utilizando as classificações determinadas pelo nosso Diretor, abaixo descrita:

- Fontes de recurso – 1043
- Projeto/Atividade – 2060 / 2362 / 2365 / 2927
- Elemento de Despesa – 3.3.90.30

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

17.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

17.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

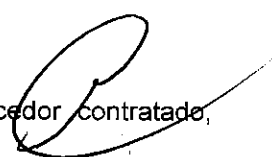
17.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme locais de entrega de acordo com o **ITEM 6**.

17.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência o qual faz parte deste edital.

18.2. Encaminhar as AF's (autorização de fornecimento) devidamente assinadas ao fornecedor contratado, mediante empenho prévio.





18.3. Providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias à CONTRATADA, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela PMF.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, para processamento da despesa.

19.2. O Pagamento será efetuado à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

19.3. No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Equipe do Departamento de Alimentação Escolar da SME/PMF

21. SANÇÕES

21.1. Pela recusa injustificada em firmar o contrato quando convocado pelo Município, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, será aplicada ao credenciado, pelo Secretário Municipal de Educação, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Licitação.

21.2. A aplicação da penalidade de multa não impede sua cumulação com as penalidades de suspensão do direito de contratar com o Município ou de Declaração de Inidoneidade, previstas neste Edital, na forma da Lei 8.666/93, observado o devido processo administrativo.

21. DATA DE ELABORAÇÃO

21/05/2020

23. ASSINATURAS

Cleusa Regina Silvano

Chefe do Departamento de Alimentação Escolar

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be the name "Cleusa Regina Silvano".

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/SMA/DSL/2020

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria Municipal de Administração – SMA
Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos – DSLC

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ N.º: _____ Telefone/Fax: _____

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG N.º: _____

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo:

Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG N.º: _____ E-mail: _____

A presente proposta tem como objeto a entrega dos produtos abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Item	Objeto	Quantidade	Valor do Kit
01	KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS (açúcar refinado, arroz parborizado, atum ralado, óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal)		

Valor da Proposta, por extenso:

Validade da Proposta:

Declaro que, atendo todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Declaro, expressamente, que o preço proposto está relacionado ao fornecimento dos produtos previstos neste Edital e seu Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Responsável)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/SMA/DSL/2020

Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Apresentar junto com os documentos exigidos em edital e a proposta de preços)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 11.10 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 299/SMA/DSL/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/SMA/DSL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio do Fundo Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ - ____ - Florianópolis/SC, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. _____, inscrita no CPF sob nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº 00, Bairro _____, _____/SC, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrita no CPF sob nº 000.000.000-00, têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do processo de **Pregão Eletrônico Simplificado para Registro de Preços nº 299/SMA/DSL/2020, homologado em XX/XX/20XX**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA** a eventual a **contratação de empresa para o fornecimento de KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS (açúcar refinado, arroz parboilizado, atum ralado, óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal) para ações de enfrentamento ao COVID 19**, que será constituída do seguinte item vencido pela empresa conforme o Edital e a referida proposta que fica fazendo parte integrante desta **ATA**.

Item	Objeto	Quantidade	Valor do Kit
01	KIT'S ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS (açúcar refinado, arroz parboilizado, atum ralado, óleo comestível, biscoito tipo maria/maisena, chocolate em pó 50% cacau, feijão preto, leite em pó integral, massa tipo espaguete sem ovos, óleo de soja e sal)		

1.2. O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser solicitado pelo **GERENCIADOR**, de acordo com a necessidade verificada por esse órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da **COMPROMITENTE** poderá deixar de ocorrer.

1.3. Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1. A **COMPROMITENTE** se compromete a entregar o **produto** pelo preço registrado nesta **Ata de Registro de Preços**, durante o prazo de sua vigência.

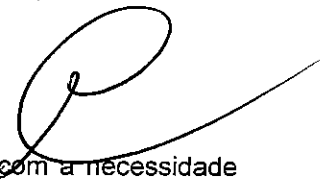
2.2. O **produto**, objeto da presente **ATA**, deverá ser entregue mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo **GERENCIADOR**, devidamente autorizado por autoridade superior, **no prazo e local indicados no Termo de Referência**.

2.3. O **produto**, objeto da presente **ATA**, será recebido pelo **GERENCIADOR**, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1. O fornecimento do objeto será efetuado pela **COMPROMITENTE**, de conformidade com a necessidade verificada pelo **GERENCIADOR**.



3.2. Os itens integrantes do objeto desta **ATA**, conforme relacionado(s) no subitem "1.1" da Cláusula Primeira, deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referência anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 299/SMA/DSL/2020;

3.3. A **COMPROMITENTE** entregará os produtos, mediante Autorização, emitida pelo **GERENCIADOR**, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4. O controle deverá ser feito pelo **GERENCIADOR**, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5. Somente estarão habilitados a assinar o formulário a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecido pela secretaria requisitante, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o **GERENCIADOR** se compromete a informar imediatamente a **COMPROMITENTE** quanto às modificações;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado da presente **ATA** é de R\$ 0,00 (xxxx mil xxxxx reais e xxxxx centavos).

4.2. No preço estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3. O pagamento será efetuado, mediante a execução do serviço, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo **GERENCIADOR**, para processamento da despesa.

4.4. Os Pagamentos da **CONTRATADA** serão realizados nos dias 22 e 25 de cada mês;

4.4.1. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

4.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Secretaria responsável pela **ATA** a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e, os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa Nº 1/SMFPO/GAB/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d" do artigo 65;

5.7. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente **ATA** será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva **ATA**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da Medida Provisória nº 926/2020, devendo atender à todos os requisitos da Lei Federal nº13.979/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005:

7.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

7.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. Pela recusa injustificada em firmar o contrato quando convocado pelo Município, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, será aplicada ao credenciado, pelo Secretário Municipal de Educação, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Licitação.;

7.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 7.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

7.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

7.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2 Multa compensatória de 20% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.4.3 Multa de 210% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

7.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;



- 7.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 7.2 e 7.3;
- 7.7.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;
- 7.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 7.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.11.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 7.12.** Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à compromitente, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA E MULTA

8.1. A rescisão da ATA poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3. Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Compromitente, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão da ATA de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Educação: Órgão/Unidade: 19.01; Projeto Atividade: 2.060/2.362/2.365/2.927; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes: 1043.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

A responsabilidade direta pela gestão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será da Equipe do Departamento de Alimentação Escolar da SME/PMF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DA ATA

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela Equipe do Departamento de Alimentação Escolar da SME/PMF, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **Ata de Registro de Preços**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da **Ata de Registro de Preços** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta **Ata de Registro de Preços** ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento **em 03 (três) vias**, de igual forma e teor.

Florianópolis, XX de Xxxxxx de 20XX.

XxxxxxXxxxxx
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Xxxxxxx Xxxxxx
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

